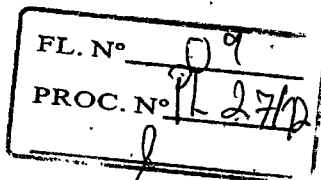


31



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo



LEI nº 4.007 - DE 27 DE MARÇO DE 2012.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente"

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANÇÃO E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$-10.080,00 (dez mil e oitenta reais)**, destinado à transferência financeira a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Saúde

02 14.01.10 302 0120 2.068 - 3.3.50.43 - 348 - Subvenções.....	R\$-	10.080,00
Total.....	R\$-	10.080,00

Art. 2º - O crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

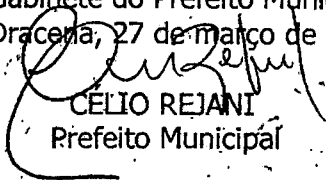
Secretaria Municipal de Saúde

02 14 01.10 303 0120 2.066 - 3.3.90.39-342-Outros Serv. Terceiros.....	R\$-	10.080,00
Total.....	R\$-	10.080,00

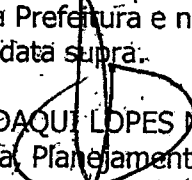
§ Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 27 de março de 2012.


CELIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.


OLDAQUI LOPES NEVES
Sec. Mun. Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão